

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 19187/2018

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: B.H.R. TEIXEIRA BERBET - ME, CNPJ 08.495.292/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços ao município de São Jorge do Ivaí para realização de Curso e Oficina de Panificação e Confeitaria.

VALOR TOTAL: R\$ R\$12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.05.08.243.0009.6.093	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contatos a partir desta publicação.

FORO: Comarca de Mandaguau - Estado do Paraná.

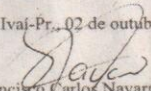
DATA: 02 de outubro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2018****ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa L.S. ANASTACIO ASSESSORIA - ME, CNPJ/MF sob nº 21.012.728/0001-03 - Av. Rio Branco, nº 762, sala 14, Zona 05, CEP 87.103-080, Maringá - Paraná, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho na confecção e implementação dos programas: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade); PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), no valor contratual estimado de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafo.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

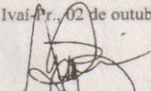
São Jorge do Ivaí-Pr., 02 de outubro de 2018.


Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Francisco Carlos Navarro, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 02 de outubro de 2018.


André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20187/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: L. S. ANASTACIO ASSESSORIA - ME; CNPJ/MF sob nº 21.012.728/0001-03.

OBJETO: Prestação de serviços de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho na confecção e implementação dos programas: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade); PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho).

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do.

FORO: Comarca de Mandaguau - Estado do Paraná.

DATA: 02 de outubro de 2018.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo

não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2018.

Parágrafo Único

Fica designado o Servidor (a) Alessandro Benatti, matrícula nº542, portador da CI/RG nº 7.525.878-0, e inscrito no CPF/MF nº 040.886.689-60, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d" desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2018.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguau, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 30 de agosto de 2018.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo

Prefeito Municipal


Fornecedor: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob Nº 23.936.600/0002-42, com endereço na Rua Florentina Pereira Jasper, nº 910, Térreo, porta B-2, Bairro Porto Grande, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000, neste ato representado por seu procurador o Sr. Igor Labiak Junior, portadora da cédula de identidade RG nº 6.454.164-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 006.041.489-84.